



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 86/1950		
Ementa AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SITUADA NA RUA BARÃO DE JUNDIAÍ AO DEPARTAMENTO DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, PARA CONSTRUÇÃO DE AGÊNCIA.		
Data da Norma 30/08/1950	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 196/1950</u> - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Revogada		
Observações Autor: VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI (PREFEITO MUNICIPAL)		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 26/10/1953	Norma Relacionada Lei n° 296/1953	Efeito da Norma Relacionada Revogada por

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 86, de 30 de Agosto de 1 950

(Dispondo sobre doação de um terreno ao Departamento dos Correios e Telégrafos para construção de seu prédio próprio)

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 28 de Agosto de 1950, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jundiaí autorizada a doar ao Departamento dos Correios e Telégrafos, para a construção de um prédio próprio, um terreno pertencente ao patrimônio municipal, situado à rua Barão de Jundiaí, com as dimensões de 26,00 X 30,00 metros e área total de 780,00 metros quadrados.

Art. 2º - O Departamento dos Correios e Telégrafos, para todos os efeitos, tomará imediata posse do referido terreno, mesmo antes da passagem da respectiva escritura.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos 30 de Agosto de 1 950.

Vasco A. Venchiarutti
Arq. Vasco A. Venchiarutti,
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria do Expediente da Prefeitura, aos 30 de Agosto de 1 950.

Plinio Luiz M. Bonilha
Plinio Luiz M. Bonilha,
Diretor do Expediente.